



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULAS PARA MÃES ATÍPICAS EM CRECHES E ESCOLAS PRÓXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIAS E LOCAIS DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica assegurada a prioridade de matrícula para filhos de mães atípicas em creches e escolas da rede pública municipal situadas nas proximidades de suas residências ou locais de trabalho.

§1º - Para os fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que têm filhos com TEA (Transtorno do Espectro Autista), transtornos globais do desenvolvimento, devidamente comprovados por laudo médico emitido por neurologista, psiquiatra, neuropediatra ou psicólogo.

§2º - A prioridade prevista no *caput* deste artigo também se aplica aos casos em que a guarda ou a responsabilidade legal sobre a criança seja exercida por pai ou outro responsável legal.

Art. 2º - A prioridade de matrícula de que trata esta Lei se estenderá a todas as unidades educacionais da rede pública municipal que ofereçam educação infantil e ensino fundamental I e II.

Art. 3º - Para efetivar o disposto nesta Lei, as mães atípicas ou responsável deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos demais documentos exigidos pela instituição de ensino a todos os alunos, também a documentação comprobatória da condição do estudante que será matriculado e documento que comprove a localização da residência ou local de trabalho do responsável legal.

Art. 4º - Na hipótese de alteração da condição de emprego ou moradia nas proximidades da escola, o responsável pelo estudante perderá, no ano letivo subsequente, a prerrogativa concedida em razão desta lei, devendo matriculá-lo na rede de ensino pública de acordo com as regras gerais de zoneamento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -